PROJETO DE LEI Nº 130/09

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal, a doar os imóveis que especifica, para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar os imóveis adiante descritos, para o Estado do Paraná, que será destinado para o **Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná,** a saber:-

1. ***Data de Terras nº 18, da Planta da Vila São José Reichert,*** *neste Município, com área de 462,50 m2 (quatrocentos e sessenta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados), medindo 12,50 metros de frente para a Ruya Ponta Grossa, por 37,00 metros da frente aos fundos, confinando por um lado com o lote nº 17 e de outro lado com o lote nº 19, finalmente com 12,50 metros de largura, fundos para o lote nº 10; Matrícula 23.247 do CRI 1º Ofício desta Comarca;*
2. ***Data de terras nº 19,*** *com área de 462,50 m2 (quatrocentos e sessenta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados, da planta da Vila São José, resultante da subdivisão do Lote nº 159, da Gleba Patrimônio Apucarana, com as seguintes delimitações e metragens: 12,50 metros de frente para a Rua Ponta Grossa, por 37,0 metros da frente aos fundos, confinando de um lado com a data nº 18 e de outro, com a de nº 20; e finalmente 12,50 metros de largura, fundo com a data nº 10; Matrícula 4.108 do CRI, 1º Ofício, desta Comarca;*
3. ***Data de terras nº 20,*** *com área de 462,50 m2, (quatrocentos e sessenta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados) da Vila São José, resultante da subdivisão do lote nº 159, da Gleba Patrimônio Apucarana, com as seguintes delimitações e metragens:- frente para a rua Ponta Grossa, onde mede 12,50 metros; 37,00 metros da frente aos fundos, confinando, de um lado, com a data nº 19 e, de outro, com as datas de nº 7, 6 e 5, da quadra nº 2/A, do quadro urbano desta cidade. E, finalmente 12,50 metros de largura, fundo com a data nº 10; Matrícula 4.109 do CRI 1º Ofício, desta Comarca; e*
4. ***Data de terras nºs 15 e 16, da Quadra nº 88,*** *do Patrimônio Apucarana, cada uma com a área de 639,90 m2 (seiscentos e trinta e nove metros e noventa decímetros quadrados) perfazendo um total de 1.279,80 m2 (hum mil, duzentos e setenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), e dentro das seguintes divisas e confrontações: ao NE, com as datas nºs 2 e 3, numa largura de 30,00 metros; ao SE, com as datas nºs 17, 18 e 19, numa extensão de 42,66 metros; ao SO, com a rua Pinhais, hoje denominada de Noboru Fukushima, numa frente de 30,00 metros; e finalmente ao NO com a*

data nº 14, numa extensão, numa extensão de 42,66 metros, Matrícula 5.525 do CRI 1º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - *Os imóveis descritos no artigo anterior,são de propriedade do Município, destinam-se a ampliação da sede da corporação e a doação dar-se-á, sem restrições, sendo de responsabilidade da Municipalidade, a escrituração e o registro dos imóveis em nome da donatária.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 183/08, de 08 de setembro de 2008 e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que estamos submetendo para apreciação desta Casa de Leis, tem por objetivo a doação de imóveis ao Estado do Paraná, mais propriamente para o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, que os destinará para ampliação de sua sede central, oferecendo melhores condições de atendimento para a Comunidade.

A doação desses imóveis, visa também desburocratizar os procedimentos com referencia as obras e serviços de reformas e ou ampliações que o Estado porventura queira realizar nesses imóveis, com maior rapidez e eficiência.

Assim, esperamos poder contar com a apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL